



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 116/97

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Assunto "AUTORIZA QUE SEJA CRIADA UMA UNIDADE VOLANTE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE ENG. PEDREIRA E JAPERI".

Apresentado em 17 de 09 de 19 97  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Janeiro de 19 98 no formal Folheto  
Di N.º 517/98  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 17 / 09 / 1997  
N.º 116 L.º 001 Fls. 038

PROJETO DE LEI Nº 116/97

"Autoriza que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações DE Engº Pedreira e Japeri".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri.

Parágrafo Único - Esta Unidade será composta pelos especialistas em Clínica Geral, Cardiologia, Odontologia, Pediatria e Ginecologia.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Setembro de 1997.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

*Lido no expediente  
Em 17.09.97*

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 22/09/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 24/09/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri".

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA R. LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA  
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º . Fica o Prefeito Municipal autorizado que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri.

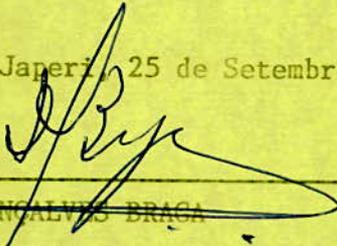
Parágrafo Único - Esta Unidade será composta pelos especialistas em Clínica Geral, Cardiologia, Odontologia, Pediatria e Ginecologia.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

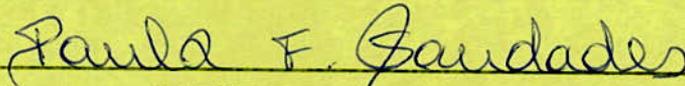
Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Setembro de 1997

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 09 / 1997

N.º 116 L.º 001 Fls. 038

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações DE Engº Pedreira e Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri.

**Parágrafo Único** - Esta Unidade será composta pelos especialistas em Clínica Geral, Cardiologia, Odontologia, Pediatria e Ginecologia.

**Art.2º** - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art.3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Setembro de 1997.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 116/94

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO  
LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA QUE SEJA  
CRIADA UMA unidade VOLANTE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS  
POPULAÇÕES DE ENGº PEDREIRA E JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



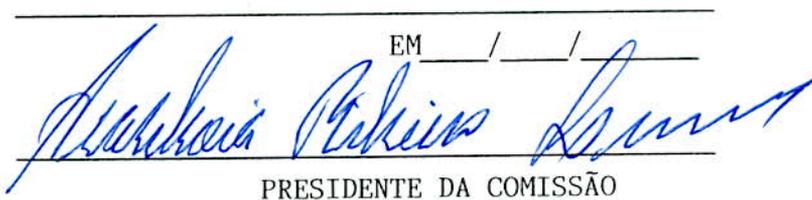
Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 116/97

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA QUE SEJA CRIADA UMA UNIDADE VOLANTE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE ENGº PEDREIRA E JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 517/98

"Autoriza que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri"

Autor | VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado que seja criada uma unidade volante de saúde para atendimento das populações de Engº Pedreira e Japeri.

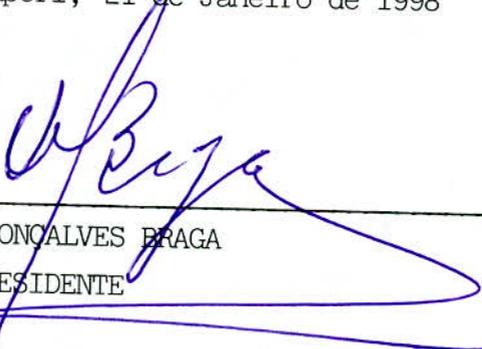
Parágrafo Único será composta pelos especialistas em Clínica Geral, Cardiologia, Odontologia, Pediatria e Ginecologia.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Janeiro de 1998

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE